PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI Nº 2.244/2.005, DE 22 DE MARÇO DE 2.005.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** com emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Pagamento de 50% do 13º salário no aniversário do servidor público municipal".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adiantar 50% (cinqüenta por cento) do valor do 13º salário do servidor público municipal, na data do seu aniversário.

§ Único – O benefício de que trata o "caput" deste artigo será estendido também aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária do orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário for.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2.005 e revogando-se as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo